

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

CNPJ (MF) 01.612.755/0001-00

Rua José Domingos da Rocha nº 100 - Centro – Sussuapara – PI

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – C G M

PARECER Nº 001/2026 – Prefeitura Municipal de Sussuapara

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Sussuapara – PI

ASSUNTO: Análise da Regularidade da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial

REFERÊNCIA: Mês de Janeiro de 2026

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Finanças

1. RELATÓRIO

A Unidade Central de Controle Interno (UCCI), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal (Art. 31 e 74) e pela Lei Orgânica do Município, procedeu à análise técnica e documental da aplicação de todos os recursos movimentados pela Prefeitura Municipal de Sussuapara durante o mês de **janeiro de 2026**.

O escopo da análise compreendeu:

Execução orçamentária da despesa (Empenho, Liquidação e Pagamento);

- Cumprimento dos índices constitucionais (Saúde e Educação);
- Gastos com Pessoal e Encargos Sociais;
- Processos Licitatórios e Dispensas realizados no período;
- Conciliação das contas bancárias (FPM, ICMS e Recursos Próprios).

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Receita e Despesa Orçamentária: Verificou-se que as receitas arrecadadas foram devidamente contabilizadas e as despesas executadas guardam estrita observância com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 e o Plano Plurianual (PPA). Não foram identificadas despesas sem a devida cobertura orçamentária.

2.2. Educação e Saúde (Limites Constitucionais): Neste primeiro mês do exercício, as aplicações no MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) e nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) demonstram tendência de cumprimento das metas anuais, com os repasses aos fundos respectivos ocorrendo dentro da regularidade cronológica.

2.3. Despesa com Pessoal: A folha de pagamento de janeiro de 2026 foi processada observando-se os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Os encargos previdenciários RGPS foram retidos e o cronograma de repasse ao instituto de previdência e à Receita Federal encontra-se em conformidade.

2.4. Procedimentos de Compra e Contratação: As aquisições de bens e serviços realizadas em janeiro seguiram os ritos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), apresentando a documentação necessária nos processos administrativos examinados por amostragem.

3. CONCLUSÃO

Considerando que:

1. A documentação comprobatória das despesas apresenta-se idônea;
2. As contas bancárias foram devidamente conciliadas, inexistindo pendências não justificadas;

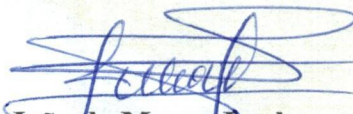


3. Houve o estrito cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Esta Controladoria Interna emite **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação e regularidade da aplicação dos recursos referentes ao mês de **janeiro de 2026**.

Ressalte-se que a presente análise não exige a gestão municipal de futuras auditorias por parte do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), devendo a documentação permanecer arquivada e disponível para consulta.

Sussuapara – PI, 02 de fevereiro de 2026.



João de Moura Leal
Controlador Geral – CGM
Portaria 008/2025
CPF: 339.951.683-53

PREFEITURA DE

SUSSUAPARA

O futuro a gente faz

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

CNPJ (MF) 01.612.755/0001-00
Rua José Domingos da Rocha nº 100 - Centro - Sussuapara - PI

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – C G M
PARECER Nº 002/2026 – FUNDEB.

UNIDADE GESTORA: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) – Sussuapara – PI

ASSUNTO: Análise da Regularidade da Aplicação dos Recursos do FUNDEB

REFERÊNCIA: Mês de Janeiro de 2026

1. RELATÓRIO

A Unidade Central de Controle Interno procedeu à auditoria documental e financeira dos recursos do **FUNDEB** recebidos pela Prefeitura Municipal de Sussuapara no mês de **janeiro de 2026**. A análise focou na conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020 (Nova Lei do FUNDEB) e no cumprimento das metas de valorização do magistério.

Os itens verificados incluíram:

- Extratos das contas específicas do FUNDEB (Retenção e Recebimento);
- Folha de pagamento dos Profissionais da Educação Básica;
- Comprovantes de despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE);
- Cumprimento da aplicação mínima de 70% na remuneração dos profissionais da educação.

2. ANÁLISE TÉCNICA E LEGAL

2.1. Da Valorização dos Profissionais da Educação (Parcela de 70%): Conforme o Art. 26 da Lei nº 14.113/2020, verificou-se que os recursos aplicados no pagamento de salários e encargos dos profissionais da educação básica em efetivo exercício atingiram o percentual legal exigido para o período. A folha de pagamento de janeiro foi quitada integralmente, incluindo o terço de férias devido aos docentes, sem extrapolar a disponibilidade financeira.

2.2. Da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Parcela de 30%): Os recursos remanescentes foram destinados a despesas de custeio, como reformas emergenciais em unidades escolares para o início do ano letivo de 2026 e aquisição de materiais didáticos, devidamente amparados por processos licitatórios ou dispensas regulares.

2.3. Movimentação Bancária e Transparência: Toda a movimentação financeira ocorreu em conta única e específica, conforme exigência legal. Os rendimentos de aplicações financeiras foram devidamente revertidos ao próprio Fundo.

2.4. CACS-FUNDEB: Ressalta-se que os balancetes e comprovantes de despesa foram disponibilizados para acompanhamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS-FUNDEB), em observância ao princípio da publicidade.


3. CONCLUSÃO

Com base na análise dos fluxos de caixa e da conformidade documental, esta Controladoria Interna conclui que:

1. Os recursos do FUNDEB em janeiro/2026 foram aplicados estritamente em finalidades educacionais;
2. A subvinculação mínima de 70% para profissionais da educação foi rigorosamente respeitada;
3. Não foram encontradas irregularidades ou desvios de finalidade.

Ante o exposto, esta Unidade de Controle Interno emite **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da aplicação dos recursos do FUNDEB referentes ao mês de **janeiro de 2026**.

Sussuapara – PI, 02 de fevereiro de 2026.


João de Moura Leal
Controlador Geral – CGM
Portaria 008/2025
CPF: 339.951.683-53

PREFEITURA DE

SUSSUAPARA

O futuro a gente faz.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

CNPJ (MF) 01.612.755/0001-00

Rua José Domingos da Rocha nº 100 - Centro – Sussuapara – PI

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – C G M
PARECER Nº 005/2026 – Fundo Municipal de Educação - FME.

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação (FME) – Sussuapara – PI

ASSUNTO: Análise da Regularidade da Aplicação dos Recursos da Educação **REFERÊNCIA:** Mês de Janeiro de 2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação (CME)

1. RELATÓRIO

A Controladoria Interna do Município de Sussuapara, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o sistema de controle previsto na Constituição Federal, procedeu à análise técnica e documental da aplicação dos recursos movimentados pelo Fundo Municipal de Educação (FME) durante o mês de janeiro de 2026.

O exame técnico compreendeu:

- Verificação da disponibilidade financeira e orçamentária;
- Análise da legalidade das despesas de custeio e capital;
- Conferência da folha de pagamento do pessoal administrativo e de apoio escolar;
- Fiscalização dos repasses federais e estaduais vinculados (PNAE, PNATE, QSE).

2. ANÁLISE TÉCNICA E LEGAL

2.1. Da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE): As despesas executadas em janeiro de 2026 estão alinhadas com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB). Os recursos foram aplicados prioritariamente na organização das unidades escolares para o início do período letivo, abrangendo pequenos reparos, aquisição de materiais de expediente e limpeza das escolas municipais.

2.2. Execução de Programas Federais (PNAE e PNATE):

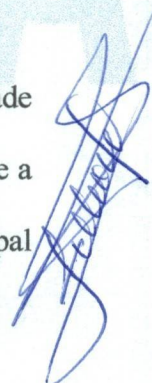
- PNAE (Merenda): Foram identificados processos de pagamento referentes à aquisição de gêneros alimentícios, com a devida conferência das notas fiscais e atestos de recebimento pela nutricionista responsável.
- PNATE (Transporte): A aplicação dos recursos destinou-se à manutenção preventiva e corretiva da frota escolar e ao pagamento de combustíveis, visando a regularidade do transporte de alunos no retorno às aulas.

2.3. Gestão da Folha de Pagamento: A folha de pagamento do FME (Pessoal de Apoio e Administrativo) foi processada regularmente. Verificou-se o cumprimento dos tetos salariais e o recolhimento tempestivo dos encargos previdenciários e retenções de imposto de renda, evitando passivos ao erário.

2.4. Transparência e Procedimentos Licitatórios: Os atos de despesa examinados por amostragem demonstraram conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Todas as informações foram devidamente inseridas no sistema de contabilidade e no Portal da Transparência do Município.

3. CONSIDERAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

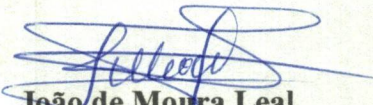
1. Legalidade e Finalidade: Não foram detectadas despesas em desacordo com a finalidade educacional ou desvio de recursos vinculados.
2. Equilíbrio Financeiro: Os pagamentos efetuados em janeiro respeitaram a ordem cronológica e a disponibilidade de caixa nas contas específicas do fundo.
3. Controle Social: A documentação encontra-se organizada e à disposição do Conselho Municipal de Educação para fins de fiscalização social.



4. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica realizada e da conformidade documental apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, esta Unidade de Controle Interno emite **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação e regularidade da aplicação de todos os recursos do Fundo Municipal de Educação de Sussuapara referentes ao mês de **janeiro** de 2026.

Sussuapara – PI, 02 de fevereiro de 2026.



João de Moura Leal
Controlador Geral – CGM
Portaria 008/2025
CPF: 339.951.683-53

PREFEITURA DE

SUSSUAPARA

O futuro a gente faz

Rua José Domingos da Rocha nº 100 - Centro – Sussuapara – PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

CNPJ (MF) 01.612.755/0001-00

Rua José Domingos da Rocha nº 100 - Centro - Sussuapara - PI

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – C G M
PARECER Nº 003/2026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS.

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Saúde (FMS) – Sussuapara – PI

ASSUNTO: Análise da Regularidade da Aplicação dos Recursos da Saúde

REFERÊNCIA: Mês de Janeiro de 2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde (CMS)

1. RELATÓRIO

A Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura de Sussuapara realizou o exame da prestação de contas mensal do **Fundo Municipal de Saúde**, relativa ao período de **janeiro de 2026**. O objetivo foi verificar a legalidade, a finalidade e a economicidade na aplicação dos recursos federais (Blocos de Custeio e Investimento do SUS), estaduais e a contrapartida municipal.

Foram objeto de análise:

- Balancetes de receita e despesa do FMS;
- Folha de pagamento dos profissionais da saúde (Atenção Básica, Vigilância e Especializada);
- Processos de aquisição de medicamentos e insumos hospitalares;
- Contratos de prestação de serviços médicos e laboratoriais.

2. ANÁLISE TÉCNICA E LEGAL

2.1. Da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS): Verificou-se que as despesas liquidadas em janeiro de 2026 estão em estrita consonância com a **Lei Complementar nº 141/2012**. Os recursos foram destinados ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), programas de imunização e manutenção da rede de urgência e emergência do município.

2.2. Da Execução Financeira e Saldos: A movimentação financeira ocorreu em contas bancárias específicas e vinculadas. Os repasses do Fundo Nacional de Saúde (FNS) foram devidamente registrados e aplicados conforme os blocos de financiamento pré-estabelecidos, respeitando as normas do Ministério da Saúde.

2.3. Gastos com Pessoal e Encargos: A folha de pagamento dos servidores da saúde, incluindo os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), foi processada regularmente, com o devido recolhimento dos encargos previdenciários patronais e retidos.

2.4. Gestão de Estoques e Insumos: A controladoria atestou que as aquisições de oxigênio, medicamentos e materiais permanentes realizadas no mês de janeiro seguiram os fluxos de almoxarifado, com as devidas notas de recebimento e atestos de conformidade.

O futuro a gente faz.


3. CONSIDERAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

1. **Subelementos de Despesa:** Todas as despesas de janeiro possuem lastro em empenhos prévios, respeitando o princípio do equilíbrio orçamentário.
2. **Conselho de Saúde:** Os dados analisados estão em fase de submissão ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) para o devido controle social, conforme determina a legislação vigente.
3. **Transparência:** As informações de despesa foram devidamente inseridas no Portal da Transparência do Município.

4. CONCLUSÃO

Diante da regularidade documental apresentada e da inexistência de falhas que comprometam a gestão dos recursos públicos, esta Unidade de Controle Interno emite **PARECER FAVORÁVEL** à aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde de Sussuapara referentes ao mês de **janeiro de 2026**.

Sussuapara – PI, 02 de fevereiro de 2026.


João de Moura Leal
Controlador Geral – CGM
Portaria 008/2025
CPF: 339.951.683-53

PREFEITURA DE

SUSSUAPARA

O futuro a gente faz.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

CNPJ (MF) 01.612.755/0001-00

Rua José Domingos da Rocha nº 100 - Centro - Sussuapara - PI

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – C G M
PARECER Nº 004/2026 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) – Sussuapara – PI

ASSUNTO: Análise da Regularidade da Aplicação dos Recursos da Assistência Social

REFERÊNCIA: Mês de Janeiro de 2026 **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

1. RELATÓRIO

A Unidade Central de Controle Interno do Município de Sussuapara realizou a análise técnica da prestação de contas mensal do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), referente ao período de janeiro de 2026. A auditoria documental visou verificar se a aplicação dos recursos (federais via FNAS, estaduais e contrapartida municipal) seguiu as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e as normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

A documentação analisada incluiu:

Balancetes financeiros e orçamentários;

Comprovantes de gastos com o Bloco de Proteção Social Básica (CRAS);

Folha de pagamento dos servidores e orientadores sociais;

Processos de concessão de Benefícios Eventuais.

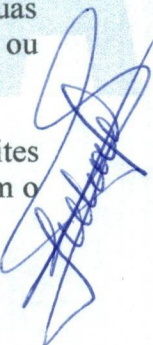
2. ANÁLISE TÉCNICA E LEGAL

2.1. Execução dos Serviços Socioassistenciais: Os recursos foram aplicados na manutenção dos serviços essenciais, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade. Verificou-se que as despesas em janeiro/2026 estão alinhadas ao Plano Municipal de Assistência Social.

2.2. Benefícios Eventuais: A concessão de benefícios eventuais no mês de janeiro seguiu os critérios de elegibilidade estabelecidos em lei municipal e foram devidamente instruídos com pareceres de assistentes sociais, garantindo a lisura no uso da verba pública.

2.3. Gestão Financeira e Saldos: A movimentação financeira ocorreu em contas bancárias vinculadas, com os repasses do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) sendo utilizados dentro de suas respectivas finalidades (Custeio e Investimento). Não foram identificados desvios de finalidade ou utilizações em desacordo com as Portarias de regência do SUAS.

2.4. Recursos Humanos: A folha de pagamento do FMAS foi executada com observância aos limites orçamentários, garantindo o pagamento dos profissionais que compõem as equipes de referência, com o recolhimento tempestivo dos encargos sociais.



O futuro a gente faz.

3. CONSIDERAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Conformidade Normativa: A execução orçamentária de janeiro/2026 apresenta-se em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Transparência e Controle Social: Os registros financeiros estão sendo preparados para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), assegurando a transparência da gestão.

Regularidade Fiscal: As certidões e os processos de liquidação de despesa examinados por amostragem encontram-se devidamente instruídos.

4. CONCLUSÃO

Diante da regularidade na instrução dos processos de despesa e da fiel execução financeira dos recursos vinculados à assistência social, esta Unidade de Controle Interno emite **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Sussuapara referentes ao mês de **janeiro de 2026**.

Sussuapara – PI, 02 de fevereiro de 2026.


João de Moura Leal
Controlador Geral – CGM
Portaria 008/2025
CPF: 339.951.683-53

PREFEITURA DE

SUSSUAPARA